

LEI Nº 3.332, de 29 de dezembro de 1997

Suprime a redação dos artigos 3º e 4º , com seus incisos I, II, III, IV e V, da Lei 2.197, de 22.12.88 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suprimidos da Lei 2.197, de 22.12.88, os artigos 3º e 4º, bem como seus incisos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 29 de dezembro de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE GABRIEL GONÇALVES PENIDO
Procurador Geral Adjunto